

EDIÇÃO N. ° 3/2017, 5 DE SETEMBRO DE 2017

STF – Repercussão Geral

Sumário	
STF – Repercussão Geral	1
Tema 20 – Trânsito em Julgado (Paradigma RE 565.160).....	1
Tema 394 – Acórdão de Mérito Publicado (Paradigma RE 553.710).....	2
Tema 593 – Acórdão de Mérito Publicado (Paradigma RE 330.817).....	3
STJ – Recursos Repetitivos.....	4
Tema 454 – Trânsito em julgado (Paradigma REsp 1.200.492/RS).....	4

Tema 20 – Trânsito em Julgado (Paradigma RE 565.160)

Questão Submetida a Julgamento: Alcance da expressão “folha de salários”, para fins de instituição de contribuição social sobre o total das remunerações.

Tese firmada: A contribuição social a cargo do empregador incide sobre ganhos habituais do empregado, quer anteriores ou posteriores à Emenda Constitucional nº 20/1998.

Data do trânsito em julgado: 31/08/2017.

Anotações NUGEP: Nos termos do art. 1.040 do novo Código de Processo Civil, uma vez “publicado o acórdão paradigma:

I – (...); II – (...); III - os processos suspensos em primeiro e segundo grau de jurisdição retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada pelo tribunal superior.”

Link para o tema, [clique aqui](#).

Tema 394 – Acórdão de Mérito Publicado (Paradigma RE 553.710)

Questão Submetida a Julgamento: Pagamento imediato de reparação econômica a anistiados políticos.

Tese firmada: 1) - Reconhecido o direito à anistia política, a falta de cumprimento de requisição ou determinação de providências por parte da União, por intermédio do órgão competente, no prazo previsto nos arts. 12, § 4º, e 18, caput e parágrafo único, da Lei nº 10.599/02, caracteriza ilegalidade e violação de direito líquido e certo; 2) - Havendo rubricas no orçamento destinadas ao pagamento das indenizações devidas aos anistiados políticos e não demonstrada a ausência de disponibilidade de caixa, a União há de promover o pagamento do valor ao anistiado no prazo de 60 dias; 3) - Na ausência ou na insuficiência de disponibilidade orçamentária no exercício em curso, cumpre à União promover sua previsão no projeto de lei orçamentária imediatamente seguinte.

Acórdão de Mérito Publicado: 31/08/2017.

Anotações NUGEP: Nos termos do art. 1.040 do novo Código de Processo Civil, uma vez “publicado o acórdão paradigma:

I – (...); II – (...); III - os processos suspensos em primeiro e segundo graus de jurisdição retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada pelo tribunal superior.”

Link para o tema, [clique aqui](#) .

Tema 593 – Acórdão de Mérito Publicado (Paradigma RE 330.817)

Questão Submetida a Julgamento: Imunidade tributária de livro eletrônico (e-book) gravado em CD-ROM.

Tese Firmada: A imunidade tributária constante do art. 150, VI, d, da CF/88 aplica-se ao livro eletrônico (e-book), inclusive aos suportes exclusivamente utilizados para fixá-lo.

Acórdão de Mérito Publicado: 31/08/2017.

Anotações NUGEP: Nos termos do art. 1.040 do novo Código de Processo Civil, uma vez “publicado o acórdão paradigma:

I – (...); II – (...); III - os processos suspensos em primeiro e segundo graus de jurisdição retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada pelo tribunal superior.”

Link para o tema, [clique aqui](#) .

STJ – Recursos Repetitivos

Tema 454 – Trânsito em julgado (Paradigma REsp 1.200.492/RS)

Questão Submetida a Julgamento: Discute-se a incidência ou não da contribuição social destinada ao PIS e da COFINS sobre juros sobre capital próprio, à luz das Leis 10.637/02 e 10.833/2003 (regime não cumulativo de tributação), bem como dos Decretos 5.164/2004 e 5.442/2005.

Tese firmada: Não são dedutíveis da base de cálculo das contribuições ao PIS e COFINS o valor destinado aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, na vigência da Lei n. 10.637/2002 e da Lei n. 10.833/2003.

Data do trânsito em julgado: 28/08/2017.

Anotações NUGEP: Nos termos do art. 1.040 do novo Código de Processo Civil, uma vez “publicado o acórdão paradigma:

I – (...); II – (...); III - os processos suspensos em primeiro e segundo graus de jurisdição retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada pelo tribunal superior.”

Link para o tema, [clique aqui](#).